



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Conf. 51 1238193

## **Regulamento de Organização de percursos pedestres**

### **Junta de Freguesia de Santa Cruz**

Os percursos pedestres da ilha da Madeira são uma das joias culturais e naturais da Região e constituem um exemplar único ao nível do património nacional. A escolha de um percurso, levadas ou veredas, adequado à condição física do indivíduo é importante para desfrutar da natureza.

A Junta de Freguesia de Santa Cruz, para além das suas funções e competências plasmadas na Lei 75/2013 de 12 de setembro, tem um papel fundamental na promoção de atividades culturais e recreativas que visam promover o bem-estar da população desta freguesia. Neste sentido, foi criado o projeto denominado de “Santa Cruz a Caminhar” com a finalidade de preservar as tradições madeirenses, promover o bem-estar físico e psicológico, bem como o convívio saudável entre os participantes nas iniciativas.

O Presente documento é o Regulamento de Organização de Percursos Pedestres e tem natureza flexível, podendo vir a ser alterado e reajustado face às necessidades, sempre que se justificar.

#### ***CAPÍTULO I***

#### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

#### ***Artigo 1.º***

#### ***Objecto***

O presente regulamento tem por finalidade definir e regulamentar uma das atividades promovidas e organizadas pela Junta de Freguesia de Santa Cruz: Passeios/caminhadas pedestres. Os passeios pedestres/caminhadas são uma forma perfeita de caminhar e apreciar a natureza, desfrutando do meio ambiente que nos rodeia, através da passagem por percursos como atalhos, caminhos tradicionais e levadas, locais de grande interesse cultural e natural.

Pretende-se que todas as atividades sejam pensadas e programadas antecipadamente – calendarização anual, para se conseguir uma boa divulgação, promoção e envolvimento das comunidades locais (através das suas entidades locais), assegurando uma elevada participação e sucesso destas atividades.

## **Artigo 2.º**

### **Entidades promotoras**

Consideram-se entidade promotora da realização/organização dos percursos pedestres da ilha da Madeira a Junta de Freguesia de Santa Cruz, no âmbito do projeto “Santa Cruz a Caminhar”.

## **CAPÍTULO II**

### **Artigo 3.º**

#### **Linhas Gerais**

1. Os percursos a realizar são selecionados de entre a lista dos percursos recomendados na ilha da Madeira pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM;
2. A seleção dos percursos pedestres é efetuáda pelo executivo da Junta de Freguesia de Santa Cruz, até ao mês de maio, de modo a ser divulgado o cartaz antes do início do verão;
3. Os percursos pedestres serão realizados nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de cada ano;
4. O último percurso (setembro), inclui convívio entre os participantes.
5. A Junta de Freguesia, enquanto, entidade organizadora, poderá alterar os percursos, sempre que tal se justifique e por decisão do executivo.

### **Artigo 4.º**

#### **Organização e Coordenação de Percursos Pedestres**

1. A Junta de Freguesia de Santa Cruz é responsável por:
  - a) Garantir o seguro de acidentes pessoais;
  - b) Garantir o transporte dos participantes na atividade “Santa Cruz a Caminhar”;
  - c) Elaborar e imprimir cartazes, para divulgação dos percursos;
  - d) Divulgar os cartazes das caminhadas nas redes sociais da Junta de Freguesia de Santa Cruz e noutros pontos do concelho;

- e) Disponibilizar, sempre que possível, o acompanhamento técnico nos percursos pedestres.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 5º

#### Outros Assuntos

Outros assuntos que não estejam incluídos neste regulamento serão alvo de apreciação por parte da entidade promotora.

### Artigo 6º

#### Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação.


Este regulamento foi aprovado, por unanimidade, em reunião de junta, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

O Presidente:  \_\_\_\_\_

A Secretária:  \_\_\_\_\_

O Tesoureiro:  \_\_\_\_\_

Vogais:  \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_